



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 1.584 DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a doação de Bem Público aos antigos usuários dos BOX's do Mercado Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar doação de 10 (dez) box's de propriedade do Município, construídos na área que circunda ao novo Centro de Abastecimento de Pescados, localizado na Av. Marita Almeida, nesta Cidade aos antigos proprietários de barracas (box's) no Mercado Velho, cuja área foi vendida pelo Município.

Art. 2º - A doação dos box's se dará através de distribuição em acordo com todos os antigos proprietários dos box's referidos no artigo anterior, visando a compensação material da perda dos Imóveis localizados na área pertencente ao Município e vendida através de processo licitatório a PEDRO LEAL DE OLIVEIRA/REGINA CELI L. OLIVEIRA, e autorização Legislativa.

Art. 3º - A necessidade da doação que trata esta Lei, também é citada através de amparo aos barraqueiros do antigo Mercado Municipal, na Lei nº 1.547, de 05/05/99, no seu Art. 4º - Parágrafo Único, Inciso 2, que autorizou a venda do antigo Mercado Municipal de Carne e Farinha.

Art. 4º - As características, tamanho e limites dos box's, serão descritas no Ato da Lavratura das Escrituras Públicas para os seus proprietários.

M. D. M.



**PREFEITURA
DE VALENÇA**
A CIDADE EM AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de Abril de 2000.

Agon
AGENILDO RAMALHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Periton
PERITON FRANCISCO SILVA FILHO
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMIN.
E FINANÇAS



**PREFEITURA
DE VALENÇA**
A CIDADE EM AÇÃO